Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026
Tipo de Julgamento: Menor preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 2319/2026.

Edital de Pregão Eletrônico para a execução de guarda-corpos metálicos de proteção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **27 do mês de novembro do ano de 2026,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7.308, de 04 de fevereiro de 2026, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a execução dos serviços descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **27 do mês de novembro do ano de 2026,** às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de guarda-corpo metálico de proteção junto à ponte e às galerias da Rua Irmãos Brochier, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, montagem, instalação, fixação e acabamento, encargos sociais e demais insumos necessários, em regime de Menor Preço Global, de acordo com as observações gerais contidas nos memoriais descritivos e respectivas especificações técnicas dos projetos de engenharia integrantes do processo.

1.2 Do Local e Prazo da Prestação dos Serviços:

1.2.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados junto à ponte e às galerias da Rua Irmãos Brochier, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sendo que deverão ser iniciados imediatamente após da emissão do termo de início da obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

1.2.2 O prazo para a execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias, e seguirá os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia, integrantes do presente edital, iniciando-se após a emissão da Ordem de Início.

1.2.3 Os prazos, referidos no item anterior, poderão ser prorrogados, motivadamente e requerido antes do seu respectivo vencimento.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 **4.1** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 O arquivo da proposta deverá conter:

a) Proposta financeira, cujos valores deverão estar expressos em Real, com no máximo duas casas após a vírgula, em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de quantitativos e custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

d) Prazo de entrega da Obra – conforme os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia;

e) PREÇO GLOBAL DA OBRA, para cada item, em moeda corrente do país, Real (R$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais, fiscais e comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação;

f) Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo representante legal da licitante;

g) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

OBS. 1: Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

OBS. 2: Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos prevalecerão sempre os últimos.

OBS. 3: Do valor previsto para a execução da obra haverá retenção previdenciária e fiscal incidentes, nos termos da legislação vigente.

OBS. 4: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.
4.4 Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro com os valores atualizados.

5. DA HABILITAÇÃO:
5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

j) Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Estado;

k) Prova do Responsável Técnico da Empresa Licitante possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de registro em outro Estado;

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
5.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 50,00** (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;
9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "*a*" deste item.
9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de início, e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, após o recebimento do objeto, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
05.01.15.451.0101.1031-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 115616.
05.01.15.451.0101.1031-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 116799.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do Pregão, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
16.3 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.
16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão do Termo de Início de Obra, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias.
17.2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- **a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **d)** deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- **e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.
18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico *licitacoes@brochier.rs.gov.br*.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site *www.pregaobanrisul.com.br* e no site oficial do município, *www.brochier.rs.gov.br.*
20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I. Termo de Referência;
II. Minuta Contrato;
III. Projeto.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Brochier/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de guarda-corpo metálico de proteção junto à ponte e às galerias localizadas na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, montagem, instalação, fixação e acabamento, conforme projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A contratação compreende a execução de aproximadamente 98,22 metros lineares de guarda-corpo metálico, em aço galvanizado, com altura de 1,25 m, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução da obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. TOTAL
01	Execução de guarda-corpo metálico de proteção junto à ponte e às galerias da Rua Irmãos Brochier, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, montagem, instalação, fixação e acabamento, conforme projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.	Obra	01	R$ 99.975,97

A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e os detalhamentos constantes no projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha orçamentária, que integrarão o edital e o contrato.

O prazo de execução da obra será de 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal.

O prazo de vigência contratual será de 1 mês, contado da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de proporcionar maior segurança aos pedestres e demais usuários da Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, mediante a execução de guarda-corpos metálicos de proteção junto à ponte e às galerias existentes.

A implantação das estruturas de proteção visa reduzir os riscos de quedas e acidentes, garantindo condições mais seguras de circulação e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública municipal.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características técnicas da obra, que exige fornecimento de materiais específicos, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para sua execução, conforme projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, visando à proteção da população e à melhoria das condições de segurança da infraestrutura municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de guarda-corpos metálicos de proteção junto à ponte e às galerias localizadas na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, montagem, instalação, fixação e acabamento, conforme projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a estabilidade, resistência, durabilidade e segurança das estruturas, bem como a adequada proteção contra corrosão e demais condições de exposição ambiental.

A contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, além da correção de eventuais defeitos identificados durante a execução ou no período de garantia, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Espera-se, com a solução adotada, assegurar condições adequadas de segurança aos usuários da via, mediante a implantação de estruturas de proteção duráveis, contribuindo para a prevenção de acidentes e a preservação da infraestrutura pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua execução observar as especificações estabelecidas no projeto executivo, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Para a adequada execução da obra, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando sua aptidão mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à utilização de aço galvanizado, dimensões, resistência e acabamento dos guarda-corpos;

c) A execução deverá observar rigorosamente o projeto executivo, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a estabilidade, segurança e durabilidade das estruturas;

d) A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução integral da obra;

e) Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir as medidas e condições existentes no local, comunicando à fiscalização eventuais divergências identificadas;

f) Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de segurança, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, visando à proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos e demais usuários da via, observadas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis;

g) A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, promovendo a utilização racional dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

h) A contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado para a execução da obra, devendo apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, antes do início dos serviços.

i) A contratada será responsável pela correção de defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução, observados os prazos de garantia e as responsabilidades previstas na legislação e no contrato;

j) A realização de vistoria prévia ao local da obra será facultativa, podendo os interessados conhecer as condições de execução, mediante agendamento com a Administração Municipal;

k) A subcontratação de parcelas da obra somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pertinentes, sujeitando-se à fiscalização da Administração Municipal e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução da obra deverá ocorrer junto à ponte e às galerias localizadas na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, observando rigorosamente o projeto executivo, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início pela Administração Municipal, observando-se as seguintes condições:

a) Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições existentes no local, comunicando à fiscalização eventuais divergências identificadas;

b) Antes do início dos serviços, a contratada deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas de intervenção, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e demais usuários da via.

c) Os guarda-corpos deverão ser fabricados em aço galvanizado, com altura de 1,25 m, respeitando as dimensões, os alinhamentos, os espaçamentos e demais especificações constantes no projeto executivo;

d) A montagem deverá compreender os serviços de corte, soldagem e fixação dos elementos metálicos, utilizando materiais e sistemas de ancoragem compatíveis com as estruturas existentes;

e) Após a montagem, deverão ser realizados os serviços de preparação das superfícies, aplicação de pintura de proteção anticorrosiva e pintura de acabamento, conforme especificações do Memorial Descritivo;

f) Durante a execução, a contratada deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas e isoladas, adotando medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e demais usuários da via;

g) A contratada deverá manter o local organizado, realizando a remoção e a destinação adequada dos resíduos provenientes da execução;

h) Eventuais alterações nas condições de execução, materiais ou soluções construtivas somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da fiscalização e/ou do responsável técnico pelo projeto;

i) Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, entregando a obra em condições adequadas de segurança e utilização;

j) A conclusão da obra ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, da estabilidade das estruturas, qualidade das soldas, segurança das fixações, alinhamento, acabamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, cabendo à contratada corrigir, sem ônus adicional, eventuais defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.981, que "Determina as regras do agente de contratação, a equipe de apoio e comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O Gestor e o fiscalizador indicado deverá ser o servidor João Eusebio de Souza, matrícula nº 1104.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Administração Municipal, considerando os quantitativos efetivamente executados, conforme projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha orçamentária contratual.

Considerando o prazo previsto de 30 (trinta) dias para execução da obra, será realizada uma medição final, após a conclusão dos serviços, mediante elaboração de boletim de medição pelo fiscal responsável.

A fiscalização poderá realizar vistorias e medições adicionais durante a execução, sempre que julgar necessário, para verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização, observadas as condições contratuais.
Não serão pagos serviços não executados ou realizados em desconformidade com as especificações técnicas, cabendo à contratada realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração.OBS.: Em se tratando de aquisição de bens deverá ser previsto apenas a forma de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção da empresa contratada será realizada mediante licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando a execução integral da obra, conforme projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.
Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quanto à qualificação técnica, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível;
b) Indicação de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, observadas as atribuições profissionais aplicáveis;
c) Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, antes do início dos serviços.
Considerando as características da obra, seu pequeno porte e a existência de projeto executivo e especificações técnicas detalhadas, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, visando evitar restrições

desnecessárias à competitividade, sem prejuízo da responsabilidade técnica pela execução.

A qualificação econômico-financeira observará as exigências estabelecidas no edital, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 99.975,97 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela responsável técnica do Município, com a discriminação dos quantitativos e custos unitários necessários à execução da obra.

O orçamento contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à execução integral dos guarda-corpos metálicos de proteção, conforme projeto executivo e Memorial Descritivo.

A estimativa de custos observa as disposições do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a planilha orçamentária integrar os documentos da contratação.

O valor estimado será utilizado como referência para a análise das propostas e a verificação da vantajosidade da contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

12. 116673 – Material

13. 116609 – Serviço.

Brochier, 22 de outubro de 2026.

_____	_____
PAULO RICARDO CAMPOS HENRIQUES	**JOÃO EUSÉBIO DE SOUZA**
CHF. SERV. ÁGUA E ESGOTO	Secretário Municipal
Matrícula: 1266	Matricula:1104

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.
(Processo nº 2319/2026)

Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e ....., para a execução de guarda-corpos metálicos de proteção.

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **<....>**, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ...., bairro ....., em ...../....., representada neste ato pelo Sr. ....., CPF nº ..... e RG nº ....., aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO,** por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 2319/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato a execução de guarda-corpo metálico de proteção junto à ponte e às galerias da Rua Irmãos Brochier, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, montagem, instalação, fixação e acabamento, encargos sociais e demais insumos necessários, de acordo com as observações gerais contidas nos memoriais descritivos e respectivas especificações técnicas dos projetos de engenharia, bem como do Termo de Referência, integrantes do processo de Pregão Eletrônico nº 32/2026.

1.2 Do Local e Prazo de Entrega dos Serviços:

1.2.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados junto à ponte e às galerias da Rua Irmãos Brochier, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sendo que deverão ser iniciados imediatamente após da emissão do termo de início da obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

1.2.2 O prazo para a execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias, e seguirá os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia, integrantes do presente edital, iniciando-se após a emissão da Ordem de Início.

1.2.3 Os prazos, referidos no item anterior, poderão ser prorrogados, motivadamente e requerido antes do seu respectivo vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 2319/2026, Pregão Eletrônico nº 32/2026, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Termo de Início, encerrando-se após a conclusão de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço para o presente ajuste é de **R$ .....** ( ), constante da proposta vencedora da licitação, sendo **R$ .....** ( ) referente ao total dos materiais e **R$ .....** ( ) referente ao total de mão de obra, aceito pela CONTRATADA, na forma do objeto deste contrato, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do **Pregão**, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2 Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, em ... de ..... de 2026.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do INPC/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea *"d"*, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0101.1031-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 115616.
05.01.15.451.0101.1031-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 116799.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:

a) receber e fiscalizar a prestação dos serviços em sua forma e quantidade;

b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;

b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

a) fornecer os serviços, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;

b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;

c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.

d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo deaté 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato será do titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, ... de ..... de 2026.

C O N T R A T A N T E
MUNICÍPIO DE BROCHIER
<.....>
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D O
<....>
<....>
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB OAB/RS 44.765

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO
DE PROTEÇÃO PARA PONTE E GALERIAS
RUA IRMÃOS BROCHIER

BROCHIER, 01 DE OUTUBRO 2026

MUNICIPIO DE BROCHIER (RS)
Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000 – Fone (51) 3697-1212

Município: Brochier/RS
Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Brochier
Objeto: Instalação de Guarda-corpo de proteção para ponte e galerias – Rua Irmãos Brochier
Responsável Técnico: Sheila Dambros – Arquiteta e Urbanista
CAU: A117904-7
Coordenadas: Latitude -29.554373° / Longitude -51.595076°

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições, critérios, materiais e procedimentos técnicos necessários para a execução de viga de concreto armado de apoio e de guarda-corpo metálico de proteção junto à ponte e galerias localizadas na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, conforme implantação, vistas e detalhamentos constantes no projeto executivo.

A intervenção tem como objetivo proporcionar proteção e segurança aos usuários das áreas adjacentes à ponte e às galerias, mediante implantação de barreira física metálica contínua nos trechos indicados em projeto.

Conforme a planilha orçamentária, está prevista a execução de aproximadamente 98,22 metros lineares de guarda-corpo metálico.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto, este Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e as boas práticas de execução.

As dimensões e condições existentes deverão ser verificadas no local antes da fabricação e instalação definitiva dos elementos metálicos.

Eventuais divergências entre as condições encontradas em campo e aquelas representadas no projeto deverão ser comunicadas à Fiscalização antes da continuidade dos serviços, não sendo admitidas alterações de dimensões, materiais ou soluções construtivas sem prévia autorização.

A empresa executora será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços deverá ser realizada a conferência das medidas e das condições dos locais onde serão instalados os guarda-corpos.

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e demais usuários durante a execução.

Será instalada placa de obra em chapa galvanizada, com estrutura de madeira, conforme previsto na planilha orçamentária, em área aproximada de 4,50 m².

A contratada deverá manter o local devidamente sinalizado, isolando as áreas que apresentem risco durante os trabalhos.

5. VIGA DE CONCRETO ARMADO

4.1. Preparação e base

Será executada viga de concreto armado nos trechos previstos em projeto, destinada a constituir base resistente para a fixação dos montantes do guarda-corpo metálico pela face superior. A viga deverá ser compatibilizada com a estrutura existente e executada conforme projeto e detalhamento estrutural, incluindo geometria, armaduras, cobrimentos, apoios, ligação com a estrutura existente e condições de ancoragem.

4.2. Fôrmas e armaduras

Previamente à execução, as superfícies de concreto existentes que receberão a intervenção deverão ser inspecionadas, limpas e preparadas mediante apiloamento mecanizado nos pontos previstos, removendo-se materiais soltos e partes sem aderência. Quando indicado no projeto, deverá ser executado lastro de brita comercial, com espalhamento manual, para regularização e apoio.

4.3. Concretagem e cura

As fôrmas deverão ser fabricadas em chapa de madeira compensada plastificada, com espessura de 18 mm, devidamente escoradas, alinhadas e estanques. A armação será executada com aço CA-50, diâmetros de 10,0 mm e 6,3 mm, conforme quantitativos orçamentários e detalhamento estrutural, respeitando posicionamento, espaçamento, emendas e cobrimento especificados.

4.4. Quantitativos e verificação

O concreto deverá apresentar resistência característica à compressão fck = 30 MPa. O lançamento, adensamento e acabamento deverão assegurar o preenchimento integral das fôrmas, evitando segregação, vazios e falhas de concretagem. Deverão ser observados os procedimentos

de cura e os prazos de desforma e liberação para ancoragem, conforme orientação técnica e resistência efetivamente atingida.

5. GUARDA-CORPO METÁLICO

O guarda-corpo deverá ser executado em aço galvanizado, com altura total de 1,20m, conforme indicado na vista e no detalhamento constantes da prancha do projeto.

Sua execução deverá obedecer ao desenho, alinhamento e configuração estabelecidos no projeto, acompanhando os diferentes segmentos da ponte e das galerias indicados na implantação.

A composição orçamentária prevê guarda-corpo constituído por montantes e demais elementos tubulares de aço galvanizado, incluindo os materiais e serviços necessários à montagem, soldagem e fixação.

5.1. Perfis metálicos

Conforme detalhamento da prancha e composição orçamentária, serão utilizados tubos de aço galvanizado com costura, incluindo:

- DN 80 mm (3"), espessura 3,35 mm, utilizado nos elementos principais indicados no projeto;
- DN 40 mm (1 1/2"), espessura 3,00 mm;
- DN 32 mm, espessura 2,65 mm, destinado aos elementos verticais/intermediários do gradil.

Os tubos especificados na composição correspondem a tubos de aço galvanizado com costura, classe leve, conforme NBR 5580.

As posições, espaçamentos e disposição dos elementos deverão seguir rigorosamente a prancha de detalhamento.

6. FABRICAÇÃO E MONTAGEM

Os componentes metálicos deverão ser fabricados previamente ou ajustados em obra de acordo com as dimensões efetivamente verificadas no local.

Os cortes deverão apresentar acabamento uniforme e preciso, não sendo admitidas rebarbas, arestas cortantes, deformações ou outros defeitos capazes de comprometer a segurança, a durabilidade ou o acabamento final.

As ligações soldadas deverão apresentar cordões contínuos, uniformes e devidamente acabados. Para os serviços de soldagem, a composição considera eletrodo revestido AWS E6013, diâmetro de 2,50 mm.

Após a soldagem, deverão ser removidos respingos, escórias e irregularidades, procedendo-se ao acabamento das superfícies antes da aplicação do sistema de pintura.

7. FIXAÇÃO

Os guarda-corpos deverão ser firmemente fixados pela face superior da viga de concreto armado prevista em projeto, garantindo estabilidade, alinhamento e resistência do conjunto. Nos demais pontos de instalação, deverá ser observada a solução específica indicada no projeto.

A fixação deverá ser executada nos pontos indicados no projeto, por meio de sistema de ancoragem dimensionado para os esforços atuantes, compatível com o concreto da viga, com as distâncias às bordas, os espaçamentos e a profundidade de embutimento previstos no detalhamento técnico.

O sistema de fixação deverá observar o detalhamento aprovado, incluindo chumbadores e, quando especificado, adesivo estrutural à base de resina epóxi bicomponente. A seleção e a aplicação dos componentes deverão seguir as recomendações do fabricante e as exigências de dimensionamento.

Antes da instalação, a contratada deverá verificar a integridade, a cura e a resistência adequada da viga, bem como a posição das armaduras e as condições de ancoragem, evitando perfurações que comprometam o elemento estrutural.

Os furos deverão ser executados com diâmetro e profundidade compatíveis com o sistema de ancoragem empregado e deverão ser devidamente limpos antes da aplicação do adesivo estrutural.

8. PROTEÇÃO E PINTURA

Embora os perfis sejam especificados em aço galvanizado, o orçamento contempla sistema adicional de proteção e acabamento por pintura.

Após preparação adequada das superfícies metálicas, deverá ser aplicada tinta alquídica de fundo, tipo zarcão, por pulverização, conforme item específico da planilha orçamentária.

Posteriormente deverá ser realizada pintura de acabamento com tinta alquídica – esmalte sintético acetinado, aplicada por pulverização. A planilha contempla área equivalente a três demãos para o acabamento.

As superfícies deverão apresentar acabamento final homogêneo, sem escorrimentos, falhas, manchas, bolhas ou diferenças visíveis de cobertura.

A cor final deverá obedecer à definição constante no projeto ou à orientação da Fiscalização.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

Durante e após a execução deverão ser verificadas a conformidade da viga de concreto armado, suas condições de apoio e ligação, a integridade do concreto e a adequação das ancoragens; quanto ao guarda-corpo, deverão ser verificados: alinhamento e prumo dos montantes; altura final do guarda-corpo; espaçamento entre os elementos; qualidade das soldas;

estabilidade das fixações; ausência de elementos cortantes ou salientes; continuidade da proteção anticorrosiva; e uniformidade da pintura de acabamento.

Qualquer elemento que apresente deformações, folgas, corrosão, falhas de soldagem ou acabamento inadequado deverá ser corrigido ou substituído pela contratada.

10. LIMPEZA E FINALIZAÇÃO

Após a conclusão dos serviços, deverão ser removidos materiais excedentes, resíduos de corte e soldagem, embalagens, sobras de materiais e demais detritos decorrentes da execução.

O local deverá ser entregue completamente limpo, seguro e em condições adequadas de utilização.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam.

A execução deverá observar as dimensões, detalhes e especificações constantes nos projetos arquitetônico e estrutural e na planilha orçamentária, sendo responsabilidade da empresa executora realizar previamente a conferência das medidas no local.

Qualquer alteração necessária durante a execução deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Fiscalização e/ou responsável técnico pelo projeto.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação da estabilidade, segurança, acabamento, pintura e conformidade dos guarda-corpos com o projeto e com este Memorial Descritivo.

Brochier/RS, 21 outubro de 2026.

_____

Sheila Dambros
Arquiteta e Urbanista
CAU A117904-7

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Brochier	INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA PONTE E GALERIAS RUA IRMÃOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	06-26 (N DES.)	0	Brochier/RS	21,36%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**99.975,97**	
1.			**INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA PONTE E GALERIAS RUA IRMÃOS BROCHIER**					**-**	**99.975,97**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.702,43**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	494,84	BDI 1	600,54	2.702,43	RA
1.2.			**VIGA DE CONCRETO**					**-**	**7.884,90**	
1.2.1.	SICRO	2019737	Lastro de brita comercial - espalhamento manual	M3	0,16	145,14	BDI 1	176,14	28,18	RA
1.2.2.	SICRO	3806413	Apicoamento mecanizado de concreto	M2	8,09	25,66	BDI 1	31,14	251,92	RA
1.2.3.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	16,17	185,12	BDI 1	224,66	3.632,75	RA
1.2.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	133,03	10,65	BDI 1	12,92	1.718,75	RA
1.2.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,23	12,96	BDI 1	15,73	1.073,26	RA
1.2.6.	Composição	11	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,21	803,59	BDI 1	975,24	1.180,04	RA
1.3.			**GUARDA-CORPO**					**-**	**89.372,34**	
1.3.1.	Cotação	100	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 1,20 M, MONTANTES TUBULARES ESPAÇADOS A CADA 1,20 M, PEITORIL EM PERFIL TUBULAR 3", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA. AF_10/2025_PS	M	98,22	749,77	BDI 1	909,92	89.372,34	RA
1.4.			**COMPLEMENTAÇÕES**					**-**	**16,30**	
1.4.1.	SINAPI	106167	LIMPEZA DE RUA COM CAMINHÃO PIPA. AF_10/2025	M2	163,00	0,08	BDI 1	0,10	16,30	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Brochier	INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA PONTE E GALERIAS RUA IRMÃOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	06-26 (N DES.)	0	Brochier/RS	21,36%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
0									**99.975,97**

Brochier/RS
Local

quinta-feira, 3 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Sheila Dambros
CREA/CAU: A117904-7
ART/RRT: 0

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Brochier	INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA PONTI	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 10/25	2 11/25	3 12/25	4 01/26	5 02/26	6 03/26	7 04/26	8 05/26	9 06/26	10 07/26	11 08/26	12 09/26
1.	**INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE P**	**99.975,97**	% Período:	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.702,43	% Período:	100,00%											
1.2.	VIGA DE CONCRETO	7.884,90	% Período:	100,00%											
1.3.	GUARDA-CORPO	89.372,34	% Período:	100,00%											
1.4.	COMPLEMENTAÇÕES	16,30	% Período:	100,00%											

Total: R$ 99.975,97

Período:	%:	100,00%												
	Repasse:	-												
	Contrapartida:	99.975,97												
	Outros:	-												
	Investimento:	**99.975,97**												
Acumulado:	%:	100,00%												
	Repasse:	-												
	Contrapartida:	99.975,97												
	Outros:	-												
	Investimento:	**99.975,97**												
	Administração Local:	100,00%												

Brochier/RS
Local

quinta-feira, 3 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Sheila Dambros
CREA/CAU: A117904-7
ART/RRT:

COMPOSIÇÕES

				CUSTO UNIT	CUSTO UNIT
Composição	1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE		

Composição					**0,00**	**0,00**
					0,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**11**	**CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS**	**M3**		**800,95**	**803,59**
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,131	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,12	1,54	1,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,826	23,48	24,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,753	28,14	29,88
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	27,51	29,23
SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	686,01	686,01

21/10/2026
Data

Responsável Técnico: Sheila Dambros
CREA/CAU: A117904-7

–

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	28.986.498/0001-22	A.E. CAMPOS	51 9 95114051 - 51 9 93704025	ADIELI E EDILSON
E002	11.908.838/0001-02	METAL SCHU	51 9 93110099	NILSON JOSE SCHU
E003	53..272.543/0001-24	C. A. ZEILLES	51 9 96462720	CARLOS ZEILLES

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	100	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 1,20 M, MONTANTES TUBULARES ESPAÇADOS A CADA 1,20 M, PEITORIL EM PERFIL TUBULAR 3", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA. AF_10/2025_PS	M	749,77	

	EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	A.E. CAMPOS	579,00	30/09/2026
	E002	METAL SCHU	895,30	30/09/2026
	E003	C. A. ZEILLES	775,00	06/10/2026
	OBSERVAÇÕES:			

07/10/2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Sheila Dambros

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Brochier

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA PONTE E GALERIAS RUA IRMÃOS BROCHIER /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,36%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Brochier/RS
Local

quinta-feira, 3 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Sheila Dambros
CREA/CAU: A117904-7

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Brochier

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA PONTE E GALERIAS RUA IRMÃOS BROCHIER /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

ART/RRT: 0

–



01 IMPLANTAÇÃO
Escala 1/200

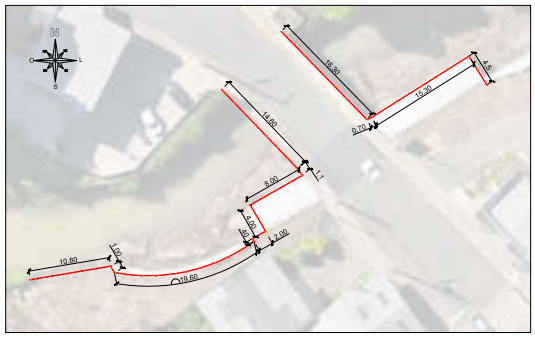

02 CROQUI DE IMPLANTAÇÃO
Escala 1/500

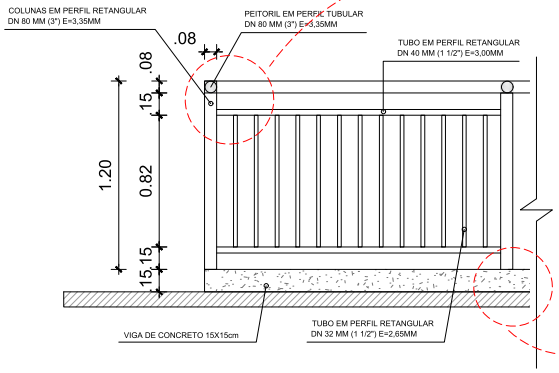

03 VISTA GUARDA-CORPO
Escala 1/50

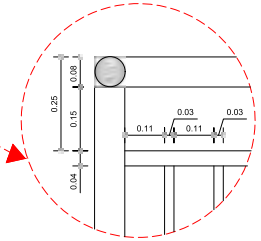

04 DET.
Escala 1/5

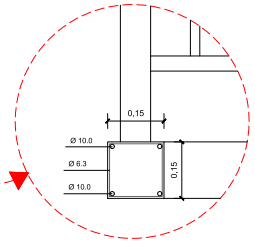

05 DET.
Escala 1/5

PRIMEIRA EMISSÃO - R1 - 27/08/2026

Prefeitura Municipal de Brochier/RS
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, nº 11, Bairro Centro,
Centro Administrativo

INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA PONTE E GALERIAS RUA IRMÃOS BROCHIER

PROPRIETÁRIO:

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER/RS

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO:

SHEILA DAMBROS - ARQUITETA E URBANISTA
CAU A117904-7

PRANCHA: 01/01

ÁREA: 98,22 m

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**17,75%**	**47,05%**	**17,75%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,27%**	**8,56%**	**11,27%**	**8,56%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**10,10%**	**3,75%**	**17,72%**	**6,84%**
TOTAL(A+B+C+D)		**90,22%**	**51,86%**	**112,84%**	**69,95%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RRT 17375973

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SHEILA DAMBROS
CPF: 839.XXX.XXX-15
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1179047

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: KSA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-00
Período de Responsabilidade Técnica: 06/05/2019 - sem data fim
Nº Registro: PJ423061

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17375973I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 01/10/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 05/10/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 25202526
Pago em: 05/10/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE BROCHIER
CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-60
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 01/10/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 30/10/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 95790000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: SN
Logradouro: IRMAOS BROCHIER
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: BROCHIER/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico	Quantidade: 98,22 Unidade: metro
Grupo: PROJETO Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Quantidade: 98,22 Unidade: metro
Grupo: PROJETO Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Quantidade: 98,22 Unidade: metro
Grupo: PROJETO Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Quantidade: 98,22 Unidade: metro
Grupo: PROJETO Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Quantidade: 98,22 Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de instalação de guarda-corpo de proteção para ponte e galerias na Rua Irmão Brochier.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17375973I00CT001	**MUNICÍPIO DE BROCHIER**	**INICIAL**	**01/10/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SHEILA DAMBROS, registro CAU nº 00A1179047, na data e hora: 2026-10-01 10:25:38, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.